

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe de Gabinete
da Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1596	23.11.2022	ENT.: 7263/2022 PROC. Nº: A.03.03.03.20- 3801/2022	24-01-2023

Assunto: Pergunta nº 900/XV/1ª de 23 de novembro de 2022

Em resposta à supramencionada pergunta, apresentada ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do nº 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pelos Deputados eleitos pelo Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me o Senhor Primeiro-Ministro de informar do seguinte.

O XXI Governo Constitucional tomou posse no dia 26 de novembro de 2015.

O novo Governo foi confrontado, desde o primeiro dia, com a **necessidade de ter uma ação intensa e urgente para promover a estabilização do sistema financeiro**. A estabilidade do sistema financeiro foi mesmo uma das seis garantias que o então Presidente da República solicitou publicamente e por escrito ao Secretário-Geral do Partido Socialista no processo de indigitação como Primeiro-Ministro. (Doc. 1)

Com efeito, subsistiam profundas fragilidades em instituições bancárias que detinham mais de 70% dos ativos do sistema bancário.

Esse era o caso do Banco Internacional do Funchal (BANIF), mas também do NOVOBANCO, Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português e Banco BPI, que, por diversos motivos, tinham necessidades de capital adicional para responder às exigências regulatórias, sendo a situação do BPI agravada pelo conflito acionista bloqueado pelo seu quadro estatutário.

Impunha-se assim ao Governo agir para superar as situações em bancos sistémicos que punham em causa a estabilidade do sistema financeiro.

O Governo, desde o primeiro dia, no quadro das suas competências, sempre em articulação com o Banco de Portugal e em estreita cooperação com a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, tomou todas as medidas e desenvolveu as ações adequadas que permitiram, designada e progressivamente, garantir a resolução ordenada do BANIF,



ultrapassar o bloqueio acionista no Banco BPI, assegurar a capitalização da Caixa Geral de Depósitos e a venda do NOVOBANCO.

A ação do Governo foi assim determinante para que a solidez do sistema financeiro ficasse assegurada, contribuindo para a redução do prémio de risco da República, que progressivamente recuperou os níveis de *rating* e melhorou as condições de financiamento das empresas e dos cidadãos, para além das condições de financiamento do próprio Estado.

O BANIF

Na reunião de transmissão de pastas entre a Ministra de Estado e das Finanças (MEF) Maria Luís Albuquerque e o ministro indigitado Mário Centeno, foi comunicada a necessidade de, muito rapidamente, tomar medidas relativamente ao BANIF.

Com efeito, em 2013, depois do BANIF ter chegado a uma situação limite, o XIX Governo Constitucional injetou 1.100 milhões de euros de dinheiro dos contribuintes, ficando com cerca de 60% do capital do banco.

À altura, a Comissão Europeia opôs-se à capitalização pública por considerar o BANIF uma instituição inviável, tendo autorizado uma ajuda de forma temporária, exigindo a apresentação tempestiva de um Plano de Reestruturação que mostrasse a viabilidade do banco.

A administração do BANIF preparou, em coordenação com o acionista maioritário, o Estado, oito planos de reestruturação que foram, sucessivamente, considerados não adequados. Por oito vezes o XIX Governo não foi capaz de mostrar que tinha capitalizado um banco que podia ser viável.

Esse insucesso está muito bem sintetizado na carta da Comissão Europeia da Concorrência dirigida à Ministra de Estado e das Finanças do Governo português em 12 de dezembro de 2014, portanto quase um ano antes (ver doc. 2).

Na carta, a Comissão Margrethe Vestager insta o Governo a apresentar o mais tardar até final de março de 2015 um plano de reestruturação credível, anexando os contornos de um plano, que “assegurasse a viabilidade a longo prazo do (parte do) banco e a sua capacidade de implementar adequadamente as medidas de reestruturação, bem como de reembolsar integralmente o auxílio estatal recebido ou, pelo menos, de o remunerar adequadamente.” (nossa tradução)

O tempo correu sem que fosse apresentado um plano de reestruturação credível e em junho de 2015 a Comissão Europeia abriu um processo de investigação aprofundada à compatibilidade com o direito europeu da concorrência do auxílio de Estado concedido no âmbito do processo de capitalização pública do BANIF de 2013, a qual dependia da avaliação da viabilidade do BANIF.



Não obstante, continuou a não ser apresentado um plano credível, enquanto se foi degradando a situação do banco. Em 17 de novembro de 2015, ainda antes da tomada de posse do XXI Governo, o Banco de Portugal (BdP) constata a “insuficiência de fundos” do BANIF e determina “a apresentação no prazo de dez dias úteis, de medidas credíveis de reforço da posição de capital que sejam exequíveis num prazo muito curto, bem como a demonstração da viabilidade e sustentabilidade da instituição no longo prazo”. (Doc. 3)

Por outro lado, a troca de correspondência entre o então Governador Carlos Costa e a Ministra Maria Luís Albuquerque evidenciam uma total divergência, paralisante, entre o caminho proposto pelo BdP e o defendido pelo Governo. (Doc. 4 e 5)

No mesmo dia 17 de novembro de 2015, o Governador do BdP escreve à MEF alertando para a “necessidade urgente de reforço dos fundos próprios” do BANIF, a solicitar “uma solução de recapitalização pública”, e enfatizando que poderá mesmo ter de propor uma medida de “recapitalização obrigatória”. (Doc. 4)

Dois dias depois, a 19 de novembro, a MEF manifesta surpresa pela mudança de posicionamento do Governador, e defendida perante a Comissão Europeia, quanto ao caminho a dar ao banco, que “parece pretender que eu faça agora a defesa (...) de uma solução sobre a qual não fui consultada e da qual discordo”. Recorda que já a capitalização pública de 2012 apenas ocorreu “face às circunstâncias absolutamente excecionais do País à data e às garantias prestadas pelo Banco de Portugal, em particular no que respeitava à viabilidade da instituição pós-recapitalização e ao retorno adequado do investimento público” e deixa implícita a necessidade de recurso à resolução do BANIF, sem, naturalmente, deixar de aguardar eventual nova proposta do BdP. (Doc. 5)

Assim, quando o XXI Governo Constitucional inicia funções, estávamos a 3 dias úteis do prazo que o BdP tinha fixado ao BANIF para reforço do capital, a situação do banco continuava a deteriorar-se, não tinha havido entendimento entre Governo e BdP sobre o caminho a seguir e a urgência acrescia, porque a 1 de janeiro de 2016 - a pouco mais de um mês ! - entravam em vigor as novas regras europeias para a resolução bancária que implicavam condições mais gravosas para detentores de dívida e, sobretudo, para os depositantes das instituições.

Desde que tomou posse, nos poucos dias disponíveis até à data-limite do processo de venda em curso, o XXI Governo Constitucional testou várias soluções que compatibilizavam a minimização do custo potencial para os contribuintes com uma reorganização do sistema financeiro.

No entanto, nos intensos contactos com a Comissão Europeia, na qual sempre participaram o Governo e o Banco de Portugal, aquela instituição inviabilizou algumas dessas soluções no contexto da avaliação da sua compatibilidade com o regime de auxílios de Estado,



nomeadamente não permitindo a integração do BANIF na CGD, atendendo nomeadamente às fragilidades existentes nesta última entidade bancária. Também a solução de nacionalização do BANIF por instrumento administrativo não estava disponível à luz da legislação vigente desde janeiro de 2015. Por fim, as instâncias europeias consideravam ainda que a alienação do Banif, com auxílio de Estado, apenas era viável num cenário de resolução.

O processo de venda voluntária não se concretizou no prazo necessário, tendo-se demonstrado inviável uma venda que não decorresse em contexto de resolução.

Perante o insucesso do processo de venda voluntária, o Banco de Portugal, enquanto Autoridade de Resolução, concluiu que a venda em contexto de resolução era a única alternativa à liquidação. O processo de venda num contexto de resolução foi assim conduzido pelo Banco de Portugal.

No comunicado emitido no dia 20 de dezembro anunciando a venda em resolução do BANIF ao Banco Santander Totta, “o Banco de Portugal considera que, face às circunstâncias e restrições impostas, a venda da atividade do Banif é a solução que salvaguarda a estabilidade do sistema financeiro nacional e que protege as poupanças das famílias e das empresas, bem como o financiamento à economia.” (Doc. 6)

No contexto dos contactos mantidos a nível europeu e acima descritos, o Primeiro-Ministro dirigiu uma carta ao Presidente da Comissão Europeia e ao Presidente do BCE, que saiu do Gabinete do Primeiro-Ministro para o Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros em 15 de dezembro - e não a dia 14 - para ser encaminhada por mala diplomática aos altos destinatários. (Doc. 7)

No cenário de total divergência exposto à Comissão Europeia entre o XX Governo e o Banco de Portugal que vigorava em novembro de 2015, a carta visava assegurar às instâncias europeias a determinação do Governo português em promover a estabilidade do sistema financeiro, lidando com todas as situações já referidas na Introdução e não persistindo em comportamentos de adiamento ou negação face à necessidade de ação, de que o BANIF foi o mais lamentável exemplo.

O BPI e o EuroBIC

O Primeiro Ministro nunca fez qualquer diligência junto do Governador do Banco de Portugal ou de quem quer que seja em favor da Eng^a Isabel dos Santos, nem, em concreto, sobre se devia ou não ser considerada idónea para ser administradora do EuroBIC, quanto mais por esta “ser filha de um Presidente de um país amigo”.



O EuroBIC não foi objeto de qualquer tipo de ação do XXI Governo. Apenas o Banco de Portugal podia avaliar do fundamento da sua intervenção na definição do Conselho de Administração do EUROBIC, que nunca foi comunicada publicamente, nem tal foi dado conhecimento ao Governo.

Naquele período havia um outro processo envolvendo a Eng. Isabel dos Santos, esse sim com relevância para a estabilidade do sistema financeiro e a economia nacional, que exigia a maior atenção ao Governo: a situação de bloqueio acionista que se verificava no Banco BPI.

Como foi sucessivamente comunicado ao mercado, em 16 de dezembro de 2014, 30 de setembro de 2015 e 3 de janeiro de 2016, os acionistas do banco não logravam a maioria estatutariamente exigida para solucionar a ultrapassagem do limite dos grandes riscos decorrente das suas participações em instituições financeiras de países terceiros, existindo o risco de esse bloqueio implicar a imposição de medidas sancionatórias de impacto significativo por parte das autoridades bancárias europeias. (Docs.8, 9 e 10)

O Governo acompanhou, como lhe competia, a situação para evitar o risco de mais um processo envolvendo um banco sistémico do sistema financeiro português.

Após um intenso processo de negociação, os acionistas do BPI comunicaram publicamente, em 10 de abril de 2016, ter chegado a um acordo que garantia que o Banco BPI solucionava o problema da ultrapassagem do limite dos grandes riscos e dessa forma evitava medidas sancionatórias que punham em causa o Banco. (Doc 11)

No entanto, a 13 de abril, o Governo tomou conhecimento de que a Eng.^a Isabel dos Santos estava a pôr em causa o acordo a que os acionistas do BPI tinham chegado em 10 de abril e soube que tal era resultado de uma intervenção do Governador do Banco de Portugal relativa ao EuroBIC, que o Governo português desconhecia e relativamente à qual não tinha tido qualquer responsabilidade ou envolvimento.

Tendo em conta a relevância que o BPI assumia, e assume, no sistema bancário português, e os riscos que existiam para o sistema bancário e para a economia portuguesa caso não fosse solucionada a ultrapassagem do limite dos grandes riscos, era claro que qualquer ação que pusesse em causa o acordo tão dificilmente alcançado entre os acionistas do BPI comportava graves riscos para a estabilidade do sistema financeiro. Era esta a análise do Governo português e ainda hoje se estranha que não fosse uma evidência para todos os que tinham por dever cuidar da estabilidade financeira. Foi o que leal, direta, informalmente - e sem publicidade - o Primeiro-Ministro transmitiu ao então Governador, no quadro do contacto que mantinham.

Haverá seguramente no BdP documentação de suporte que fundamente a intervenção do então Governador relativamente ao EuroBIC, para quem entenda ajuizar do seu mérito. O Governo desconhece a fundamentação e não lhe compete qualquer juízo de mérito. Quanto à



oportunidade da intervenção do então Governador, regista-se que, efetivamente, a 17 de abril o BPI comunicou - como era de temer - que “ficou sem efeito o entendimento que foi anunciado ao mercado no passado dia 10 de abril”. (Doc.12)

Previdentemente, o Governo já procedera às necessárias audições, e aprovara, sem comunicação pública, no Conselho de Ministros de dia 14 de abril um decreto para alteração do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, quanto aos limites estatutários à detenção e exercício dos direitos de voto, que foi promulgado por Sua Excelência o Presidente da República logo a 18 de abril, sendo publicado como Decreto-Lei n.º 20/2016, de 20 de abril.

Foi assim por via do diploma do Governo que a Eng.ª Isabel dos Santos perdeu o poder de bloqueio no BPI, o que contraria objetivamente que o Governo e ou o Primeiro-Ministro tenham agido em sua proteção.

A conjugação da pronta intervenção dos órgãos de soberania foi então essencial para dar um sinal inequívoco da sua determinação em assegurar a estabilidade do sistema financeiro. Como têm garantido.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vítor Escária

Anexos:

Documento 1 - Comunicado da Presidência da República de 23 de novembro de 2015 relativo à entrega ao Secretário-Geral do Partido Socialista de documento contendo questões com vista a uma futura solução governativa

Documento 2 - Carta da comissão Europeia da Concorrência de 14 de dezembro de 2014

Documento 3 - Carta do Governador do BdP (à administração do BANIF) de 17 de novembro de 2015

Documento 4 - Carta do Governador do BdP (à MEF) de 17 de novembro de 2015

Documento 5 - Carta da MEF de 19 de novembro de 2015

Documento 6 - Comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 sobre a venda do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Documento 7 - carta do Primeiro-Ministro ao Presidente da Comissão Europeia e ao Presidente do Banco Central Europeu

Documento 8 - comunicação do Banco BPI ao mercado em 16 dezembro de 2014

Documento 9 - comunicação do Banco BPI ao mercado em 30 de setembro de 2015

Documento 10 - comunicação do Banco BPI ao mercado em 3 de janeiro de 2016

Documento 11 - comunicação do Banco BPI ao mercado em 10 de abril de 2016

Documento 12 - comunicação do Banco BPI ao mercado em 17 de abril de 2016